



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.226, de 10 de fevereiro de 1984.

Dispõe: - "Sobre a fixação de acordo com a Lei nº 487, de 14 de março de 1983, dos coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para o mês de fevereiro de 1984."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN) foi fixado em Cr\$ 8.285,49 (oito mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos) para o mês de fevereiro de 1984.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária de débitos fiscais de qualquer espécie, inclusive multas de qualquer natureza, para o pagamento no mês de fevereiro de 1984, conforme tabela anexo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 10 de fevereiro de 1984.



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.226/84-Fls.02.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

8

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração